



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23526.033936/2024-79

**REGIMENTO INTERNO DO
COMITÊ DE ERGONOMIA (REG.COERGO.001)**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regimento Interno da Comitê de Ergonomia (COERGO) do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), criado em 22 de agosto de 2019, tem por finalidade o planejamento e acompanhamento de ações corretivas e preventivas que visam melhorias ergonômicas para a força de trabalho da Instituição.

1.2. As ações do Comitê têm como fundamento as situações de riscos apontadas nas Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) existentes, no último PGR, os dados epidemiológicos da saúde dos trabalhadores, o relatório anual de absenteísmo emitido pela Usost, além do acompanhamento ativo dos trabalhadores em suas áreas de atuação e o atendimento à Norma Regulamentadora NR17 - Ergonomia, determinada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, visando estabelecer diretrizes e requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

1.3. O COERGO é diretamente vinculada à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - Usost, com o devido respaldo da Divisão de Gestão de Pessoas e da Superintendência do Huol.

1.4. O regimento desta comissão deve obedecer, em qualquer caso, as premissas legais aplicáveis.

1.5. Considera-se ergonomia como o estudo da relação entre o homem e o ambiente laboral em prol da prevenção, promoção e manutenção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Ao Comitê Deliberativo compete:

- I - Orientar as ações estratégicas do COERGO;
- II - b. Validar os investimentos das melhorias ergonômicas recomendadas pelo COERGO;
- III - c. Promover as ações propostas do COERGO junto as chefias e lideranças;
- IV - d. Aprovar o regimento do COERGO e modificações posteriores.

2.2. Ao Comitê Executivo compete:

- I - Promover as discussões e planejamento para o desenvolvimento de ações ergonômicas dentro das unidades do Huol/Ebserh/UFRN;
- II - Atuar de forma ativa e participativa no desenvolvimento de estratégias para promoção de ações preventivas e corretivas do processo de ações de ergonomia;
- III - Servir de referência e de elemento multiplicador de uma cultura ergonômica, que favoreça melhorias contínuas à manutenção da saúde do trabalhador e segurança nos postos de trabalho com melhoria das condições ambientais e, assim, promover mais qualidade vida e aumento da produtividade dos processos;
- IV - Instituir, acompanhar e intervir nas ações ergonômicas, a fim de que se tenha monitoramento contínuo das demandas, contando com a participação dos trabalhadores;
- V - Propiciar debates dentro do Huol sobre ergonomia, por intermédio de reuniões e eventos abertos aos diversos setores assistenciais, administrativos e de ensino e pesquisa;
- VI - Fazer busca ativa nos setores dentro do Hospital, em prol de ouvir e observar os trabalhadores atuando nos seus respectivos postos de trabalho;
- VII - Definir planos de ações anuais com cronograma;
- VIII - Elaborar, solicitar e validar análises ergonômicas do trabalho, mediante justificativa.

2.3. O Comitê Executivo poderá ser consultada e se manifestar quanto as construções e reformas no âmbito do Huol, alterações de layout, compra de mobiliários e equipamentos que possam intervir nas condições de trabalho, prevenindo possíveis queixas ergonômicas;

2.4. O Comitê Executivo poderá ser consultada quanto às queixas dos trabalhadores em relação as condições de trabalho para avaliar os postos de trabalho;

2.5. Ao(À) Coordenador(a) compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do COERGO, especificamente:

- I - Presidir suas reuniões;
- II - Convocar reuniões mensais ordinárias e/ou extraordinárias, quando necessário;
- III - Representar a Comissão junto à Superintendência e Gerências da Instituição, ou indicar seu representante, preferencialmente o vice-coordenador;
- IV - Apresentar ao comitê deliberativo as ações e decisões da Comissão, enviando relatórios anuais das atividades;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento do COERGO.

2.6. O(A) Coordenador(a) será indicado bianalmente, podendo ser reconduzido por mais um ano, ainda podendo ser destituído a qualquer momento.

2.7. São competências do(a) Secretário(a):

- I - Apresentar as atas para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II - Organizar e arquivar as atas.

- 2.8. O(A) Secretário(a) será escolhido entre os membros da comissão presente em cada reunião.
- 2.9. O Comitê Executivo é indicada pelo Colegiado Executivo do Hospital em conjunto com a chefia da USOST e da DivGP.
- 2.10. Aos membros do COERGO compete:
- I - Participar das reuniões do COERGO;
 - II - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas durante as reuniões e pelo Coordenador do COERGO;
 - III - Acompanhar e monitorar as atividades propostas no plano de ação da AET já realizadas;
 - IV - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - V - Agir com urbanidade, educação e disciplina;
 - VI - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.
- 2.11. A representação dos membros de cada segmento ocorrerá por meio de designação em portaria pela superintendência.
- 2.12. O mandato deste Comitê será de dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. **COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

3.1. O Comitê de Ergonomia terá composição multiprofissional de membros efetivos, com representantes de diversos segmentos, na forma que segue:

3.2. Comitê Deliberativo:

- I - Superintendente;
- II - Gerente de Atenção à Saúde;
- III - Gerente de Ensino e Pesquisa;
- IV - Gerente Administrativo.

3.3. Comitê Executivo, deverá ser composta pelo menos por um dos cargos ou setores listados abaixo para compor a equipe técnica:

- I - 01 (um) Psicólogo Organizacional;
- II - 01 (um) Psicólogo Clínico;
- III - 01 (um) Médico Ortopedista;
- IV - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- V - 01 (um) Médico do Trabalho;
- VI - f01 (um) Educador Físico;
- VII - 02 (dois) Representantes da USOST;
- VIII - 01 (um) Arquiteto;

- IX - 01 (um) Representante da DILH;
- X - 01 (um) Representante da Enfermagem;
- XI - 01 (um) Fisioterapeuta;
- XII - 01 (um) Terapeuta Ocupacional.

3.4. O Comitê Executivo terá um coordenador indicado pelo Comitê Deliberativo em conjunto com as chefias da USOST e DivGP. Na falta do coordenador, deverá assumir a coordenação do COERGO o vice-coordenador. Sendo o vice-coordenador escolhidos entre os membros da Comissão Executiva.

3.5. Os Membros do COERGO poderão solicitar para sair da comissão a qualquer tempo, porém deverão ser substituídos com indicação e aprovação do novo membro pela coordenação da COERGO.

4. **FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

4.1. DAS REUNIÕES

4.2. As reuniões do COERGO dar-se-ão pelo menos uma vez por mês, conforme cronograma anual estabelecido e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Coordenador ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

4.3. A sequência das reuniões do COERGO será a seguinte:

- I - Verificar a presença do Coordenador e, em caso de sua ausência, pelo substituto;
- II - Verificar a realização das ações determinadas que constam na última ata e a pauta proposta;
- III - Realizar a leitura, discussão e votação dos pareceres, quando necessário, na ordem do dia;
- IV - Organizar a pauta da próxima reunião;
- V - Realizar comentários finais e facultar a palavra para os demais membros.

4.4. As reuniões serão registradas em atas, redigidas pelo secretário, devendo ser aprovadas e assinadas por todos os presentes.

4.5. Os documentos gerados pelo COERGO deverão ser organizados e arquivados em ferramenta acessível e disponível.

4.6. As ausências deverão ser justificadas.

4.7. Na impossibilidade de consenso de assuntos pertinentes à comissão, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as decisões e encaminhamentos serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

4.8. O COERGO poderá, a seu critério, e quando o assunto assim o exigir, convidar especialistas, inclusive podendo ser de outras instituições, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito a voz.

5. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1. As funções dos membros do COERGO não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para o Hospital Universitário Onofre Lopes. As horas realizadas, além do

horário normal de trabalho, serão computadas como horas excedentes, devido o interesse institucional, estando sujeitas à compensação em acordo com a chefia imediata.

- 5.2. As horas excedentes supracitadas, em nenhuma hipótese, caracterizarão adicional financeiro.
- 5.3. O COERGO poderá assessorar, tecnicamente, nos processos de compras e ou licitação de bens e serviços que impliquem em melhorias e intervenções ergonômicas para os trabalhadores.
- 5.4. Aos membros do COERGO é assegurado o acesso a todas as dependências do Huol para o cumprimento de suas ações, respeitando as regras dos setores.
- 5.5. O presente regulamento será aprovado pelo Comitê Deliberativo.
- 5.6. Mediante proposta do COERGO, por maioria absoluta de seus membros, o regimento poderá ser modificado, em todo ou em parte, devendo ser submetido à apreciação do Comitê Deliberativo.
- 5.7. Este regimento entrará em vigor, a partir da publicação no Boletim de Serviço do Huol.

(assinado eletronicamente)
CARINA CELI REIS DE COIMBRA FILGUEIRAS
Coordenadora

(assinado eletronicamente)
ELIANE PEREIRA DA SILVA
Membro Deliberativo

(assinado eletronicamente)
RODRIGO AMANCIO BRIOZO
Membro Deliberativo

(assinado eletronicamente)
JOAO FERREIRA DE MELO NETO
Membro Deliberativo

(assinado eletronicamente)
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO
Membro Deliberativo

(assinado eletronicamente)
LEILIANE DUARTE DE ALMEIDA
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)
SESSION FIGUEIREDO DE MELO
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

RENATA DO NASCIMENTO SIMIAO RODRIGUES
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ANDRE OSVALDO BRANDAO GUIMARAES
(assinado eletronicamente)
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ANA CECILIA SA FERNANDES
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

LUDMILA MAGDA VARELLA DE AZEVEDO FERNANDES
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

DELIONE MARIA FERNANDES MOREIRA
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ADRIANO MELO CORREIA
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CARVALHO DA ROCHA
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

DANIEL FONSECA DO NASCIMENTO
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ELIELTON PEDROZA DOS SANTOS
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

ANA CLARICE MARIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)

KATIA ROSANA FREIRE DA SILVA CABRAL
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)
CAROLINE SOUSA DE ANDRADE
Membro Executivo

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA SANTOS DE LIMA
Membro Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos De Lima, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Osvaldo Brandao Guimaraes, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Celi Reis de Coimbra, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Rosana Freire da Silva Cabral, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elielton Pedroza dos Santos, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Sousa de Andrade, Membro da Comissão**, em 30/12/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clarice Mariz Medeiros De Oliveira, Membro da Comissão**, em 30/12/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45544242** e o código CRC **A4E920CA**.

Referência: Processo nº 23526.033936/2024-79 SEI nº 45544242